

**DECRETO SEM NÚMERO, DE 29/12/2008 - TEXTO ORIGINAL**

Declara de utilidade pública, para

desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos e benfeitorias necessários à ampliação do Parque Estadual Serra Nova, situados nos Municípios de Mato Verde, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas e Serranópolis de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, são declarados de utilidade pública, terrenos e benfeitorias situados nos Municípios de Mato Verde, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas e Serranópolis de Minas, com os seguintes limites, medidas e confrontações: delimitado por um polígono irregular, cuja medição de inicia no vértice virtual V1 do limite do Parque Estadual Serra Nova no eixo das coordenadas E=736.241,137 e N=8.241134,873, utilizando a projeção UTM e Datum SAD/69; com azimute de 142º17'14,2" e distância de 2020,15m, encontrando o vértice P75, no eixo das coordenadas E=737.476,867 e N=8.239.536,758, com azimute de 178º04'51,3" e distância de 239,19m, concilia o vértice P74 de coordenadas E=737.484,877 e N=8.239.297,701; com azimute de 211º28'20,8" e distância de 235,52m, descobre o vértice P73 de coordenadas E=737.361,916 e N=8.239.096,830, com azimute de 247º36'36,7" e distância de 510,52m, busca o vértice P72 de coordenadas E=736.889,882 e N=8.238.902,370; com azimute de

238°59'42,3" e distância de 898,21m, busca o vértice P71 de coordenadas E=736.120,006 e N=8.238.439,692; com azimute de 199°50'23,7" e distância de 863,67m, conceitua o vértice P70 de coordenadas E=735.826,884 e N=8.237.627,290; com azimute de 202°55'41,2" e distância de 839,68m, conserva o vértice P69 de coordenadas E=735.499,764 e N=8.236.853,947; com azimute de 206°34'40,8" e distância de 1.587,78m, prende o vértice P68 de coordenadas E=734.789,368 e N=8.235.433,958; com azimute de 217°40'44,4" e distância de 1.964,10m, obstrui o vértice P67 de coordenadas E=733.588,836 e N=8.233.879,474; com azimute de 202°54'51,3" e distância de 562,39m, segue o vértice P66 de coordenadas E=733.369,867 e N=8.233.361,461; com azimute de 234°30'23,4" e distância de 1.565,21m, adapta o vértice P65 de coordenadas E=732.095,499 e N=8.232.452,681; com azimute de 221°58'13,5" e distância de 1.986,99m, adapta o vértice P64 de coordenadas E=730.766,708 e N=8.230.975,376; com azimute de 253°33'27,3" e distância de 1.152,06m, aloca o vértice P63 de coordenadas E=729.661,763 e N=8.230.649,284; com azimute de 323°48'34,7" e distância de 1.588,24m, constrói o vértice P62 de coordenadas E=728.723,955 e N=8.231.931,088; com azimute de 21°53'05,1" e distância de 3.52,54m, abriga o vértice P61 de coordenadas E=729.973,582 e N=8.235.042,027; com azimute de 24°42'32,9" e distância de 3.959,15m, acata o vértice P60 de coordenadas E=731.628,555 e N=8.238.638,685; com azimute de 343°32'07,6" e distância de 1.519,52m, acolhe o vértice P59 de coordenadas E=731.197,889 e N=8.240.095,900; com azimute de 45°18'18,5" e distância de 1.877,48m, descobre o vértice P58 de coordenadas E=732.532,519 e N=8.241.416,390; com azimute de 300°46'18,7" e distância de 835,93m, compõe o vértice P57 de coordenadas E=731.814,281 e N=8.241.844,068; com azimute de 240°14'39,4" e distância de 447,90m, crava o vértice P55 de coordenadas E=731.425,441 e N=8.241.621,777; com azimute de 357°23'45,9" e distância de 2.553,84m, condiciona o vértice P54 de coordenadas E=731.309,417 e N=8.244.172,983; com azimute de 04°20'37,7" e distância de 2.999,17m, aloja o vértice P53 de coordenadas E=731.536,578 e N=8.247.163,538; com azimute de 318°54'30,6" e distância de 130,03m, ajusta o vértice P52-1 de coordenadas E=731.451,111 e N=8.247.261,540; com azimute de 332°13'29,0" e distância de 73,45m, criva o vértice P52 de

coordenadas E=731.416,882 e N=8.247.326,529; com azimute de 53°28'37,3" e distância de 956,17m, estende o vértice P50 de coordenadas E=732.185,275 e N=8.247.895,587; com azimute de 63°37'09,8" e distância de 133,79m, reúne o vértice P46 de coordenadas E=732.305,132 e N=8.247.955,034m; com azimute de 11°32'30,2" e distância de 199,82m, emite o vértice P45 de coordenadas E=732.345,112 e N=8.248.150,812; com azimute de 11°31'27,3" e distância de 187,12m, mantém o vértice P44 de coordenadas E=732.382,495 e N=8.248.334,158; com azimute de 11°17'10,30" e distância de 349,89m, permanece o vértice P43 de coordenadas E=732.450,971 e N=8.248.677,277; com azimute de 12°03'09,4" e distância de 192,33m, assenta o vértice P42 de coordenadas E=732.491,132 e N=8.248.865,370; com azimute de 11°31'16,4" e distância de 287,97m, crava o vértice P41-1 de coordenadas E=732.548,648 e N=8.249.147,535; com azimute de 11°31'36,1" e distância de 185,74m, escora o vértice P41 de coordenadas E=732.585,764 e N=8.249.329,532; com azimute de 09°58'26,5" e distância de 641,51m, sustenta o vértice P39 de coordenadas E=732.696,875 e N=8.249.961,348; com azimute de 05°57'18,4" e distância de 07,34m, protege o vértice P35 de coordenadas E=732.697,637 e N=8.249.968,654; com azimute de 14°49'42,0" e distância de 21,84m, protege o vértice P36 de coordenadas E=732.703,227 e N=8.249.989,768; com azimute de 41°27'47,3" e distância de 57,38m, alinha o vértice P23 de coordenadas E=732.741,220 e N=8.250.032,767; com azimute de 291°12'27,3" e distância de 1.368,91m, explora o vértice P1 de coordenadas E=731.465,017 e N=8.250.527,968; com azimute de 338°42'02,9" e distância de 1.119,97m, materializa o vértice P78 de coordenadas E=731.058,200 e N=8.251.571,443; com azimute de 354°11'34,8" e distância de 3.195,09m, manifesta o vértice P79 de coordenadas E=730.734,928 e N=8.254.750,139; com azimute de 339°19'54,5" e distância de 3.861,10m, prende o vértice P80 de coordenadas E=729.372,131 e N=8.258.362,740; com azimute de 01°46'36,0" e distância de 6.085,56m, apresenta o vértice P81 de coordenadas E=729.560,806 e N=8.264.445,379; com azimute de 359°03'20,5" e distância de 4,456,66m, enfrenta o vértice P82 de coordenadas E=729.487,358 e N=8.268.901,437; com azimute de 02°14'06,5" e distância de 2.233,82m, defronta com o vértice P83 de coordenadas E=729.574,478 e N=8.271.133,559; com azimute de

49°11'06,2" e distância de 1.636,35m, encara o vértice P84 de coordenadas E=730.812,907 e N=8.272.203,107m; com azimute de 14°26'02,3" e distância de 2.255,35 m, concentra o vértice P86 de coordenadas E=731.375,085 e N=8.274.387,268; com azimute de 28°06'39,10" e distância de 644,09m, oferece o vértice P87 de coordenadas E=731.678,568 e N=8.274.955,382; com azimute de 146°00'21,5" e distância de 737,91m, faz parte do conjunto o vértice P88 de coordenadas E=732.091,136 e N=8.274.343,587; com azimute de 356°27'17,5" e distância de 2.978,55m, cede lugar ao vértice P90 de coordenadas E 731.906,958 e N=8.277.316,436; com azimute de 341°04'22,9" e distância de 3.590,04m, toca no vértice P91 de coordenadas E=730.742,482 e N=8.280.712,375; com azimute de 51°49'12,2" e distância de 3.510,13m, protege o vértice P92 de coordenadas E=733.501,703 e N=8.282.882,104; com azimute de 22°53'58,5" e distância de 5.244,64m, limita o vértice P93 de coordenadas E=735.542,482 e N=8.287.713,403; com azimute de 114°54'38,8" e distância de 6.042,90m, sustenta o vértice P114 de coordenadas E=741.023,179 e N=8.285.168,096; com azimute de 220°00'38,1" e distância de 2.601,58m, preserva o vértice P113 de coordenadas E=739.350,549 e N=8.283.175,481; com azimute de 232°33'43,1" e distância de 990,01m, prega o vértice P112 de coordenadas E=738.564,471 e N=8.282.573,652; com azimute de 161°44'01,2" e distância de 1.095,55m, assenta o vértice P111 de coordenadas E=738.907,855 e N=8.281.533,305; com azimute de 86°07'24,3" e distância de 2.924,15m, assenta o vértice P110 de coordenadas E=741.825,318 e N=8.281.731,000; com azimute de 135°49'14,5" e distância de 3.207,28m, surge o vértice P106 de coordenadas E=742.484,698 e N=8.278.556,970; com azimute de 161°21'00,0" e distância de 2.261,15m, compõe o vértice P105 de coordenadas E=743.207,784 e N=8.276.414,549m; com azimute de 206°54'45,8" e distância de 771,40m, encontrando com o vértice virtual V02 de coordenadas E=742.858,623 e N=8.275.726,694 do limite do Parque Estadual Serra Nova; segue a linha perimétrica no sentido leste deste limite até encontrar com o vértice V01, delimitando assim uma área de 49.890,6194 ha e perímetro de 172.126m.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo de Belo Horizonte -

MG, de coordenadas N=7799774,825 e E=608264,645m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil) e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os terrenos descritos no art. 1º, e respectivas benfeitorias são necessários à ampliação e do Parque Estadual Serra Nova.

Art. 3º O Instituto Estadual de Florestas - IEF fica autorizado, na conformidade da legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão das áreas descritas no art. 1º, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Carlos Carvalho